

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ATRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE CENTROS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

AÇÃO CONJUNTA DE FOMENTO BNDES – FINEP

1. OBJETIVO DA CHAMADA

A CHAMADA PÚBLICA é uma iniciativa conjunta do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), que tem como objetivo promover a atração, implantação ou expansão de Centros de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Centros RD&I¹) instalados ou em construção no país.

Esta Chamada ocorre no âmbito da Nova Política Industrial (NIB), que busca promover a reindustrialização nacional por meio de seis missões estabelecidas nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 07/06/2023.

2. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Empresas brasileiras que realizam, planejam realizar ou expandir atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no país poderão participar do Processo de Seleção de Propostas.

Entende-se por “*empresa*” uma organização econômica estabelecida para a produção ou comercialização de bens ou serviços, com fins lucrativos, devidamente registrada na Junta Comercial, constituída de acordo com as leis brasileiras e que tenha sede no país.

Empresas estrangeiras também poderão participar do processo de seleção, ressaltando que a submissão dos pedidos de apoio financeiro (projetos) deverá ser realizada por uma empresa brasileira.

3. ESCOPO E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As Propostas devem, obrigatoriamente, contemplar a implantação ou expansão de Centros de RD&I no Brasil para a realização de atividades de pesquisa,

¹ Research, Development and Innovation (RD&I) Centers

desenvolvimento tecnológico e inovação relacionadas a pelo menos uma das missões da Nova Política Industrial (NIB), conforme definido na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 07/06/2023.

Para os fins desta Chamada, consideram-se Centros de RD&I os laboratórios, plantas-piloto, plantas de demonstração e outras instalações de uso exclusivo para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Também são consideradas as seguintes definições:

DEFINIÇÕES	ÁREA FÍSICA	EQUIPE TÉCNICA
Implantação de Centros de RD&I	Implantação mínima de 500m ²	Contratação mínima de 50 funcionários, sendo 10 deles com mestrado ou doutorado stricto sensu
Expansão de Centros de RD&I	Expansão mínima de 250m ² , correspondendo a um aumento mínimo de 20% do Centro de RD&I	Contratação mínima de 25 funcionários, sendo 5 deles com mestrado ou doutorado stricto sensu

Para tanto, as Propostas para a implantação ou expansão de Centros de RD&I poderão incluir:

- Contratação e fixação de recursos humanos;
- Fundação de atividades de RD&I, incluindo a contratação de serviços técnicos especializados;
- Fundação de atividades de RD&I realizadas em parceria com outras empresas (inclusive em um sistema de inovação aberta), universidades e centros de pesquisa, públicos ou privados;
- Instalação de infraestrutura física;
- Aquisição de maquinário e equipamentos; e
- Instalação de plantas-piloto ou de demonstração.

As Propostas devem contemplar, para sua execução, uma necessidade de crédito superior a R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para Centros de RD&I nas regiões Norte e Nordeste, e R\$ 20 milhões (vinte milhões de reais) para as demais Regiões. O prazo para execução das Propostas poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

Nos contratos e outros instrumentos legais de apoio financeiro, as empresas beneficiárias dos recursos desta Chamada assumirá a obrigação de, entre outras, manter a operação plena dos Centros de RD&I contemplados e o número da equipe

técnica indicada por um período mínimo de 3 (três) anos a partir do término da execução física do projeto.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O Processo de Seleção será realizado de forma conjunta entre o BNDES e a FINEP, com o objetivo de organizar a entrada de pedidos de apoio financeiro (*Projetos*) nas duas instituições de fomento, o que permitirá uma maior coordenação das ações e melhor integração dos instrumentos financeiros disponíveis.

Para auxiliar na avaliação, o BNDES e a FINEP poderão convidar representantes de órgãos da administração federal que atuem diretamente com o tema desta Chamada, conforme o caso. A seleção será dividida em três etapas:

4.1. Submissão das Propostas

As empresas interessadas deverão apresentar a Proposta para a implantação ou expansão de Centros de RD&I, bem como a estratégia de inovação que pretendem implementar. Também deverão apresentar as estratégias tecnológicas, a sinergia das atividades do Centro de RD&I com as linhas de negócio da empresa e com a capacidade de produção instalada no Brasil.

A Proposta também deverá explicar os seguintes aspectos:

- a) Identificação da empresa, com informações sobre i) natureza jurídica, ii) atividade principal, iii) receita dos últimos três anos, iv) informações de contato, v) investimento total previsto no Centro de RD&I e outras atividades;
- b) Detalhes da implantação ou expansão do Centro de RD&I, incluindo as principais linhas de pesquisa a serem desenvolvidas, a estratégia de inovação e a sinergia com os negócios da empresa;
- c) Detalhes de outros investimentos relacionados ao Centro de RD&I;
- d) Cronograma e prazos previstos para a implantação ou expansão do Plano de RD&I;
- e) Projeção anual de despesas para a operação do Centro de RD&I;
- f) Projeção de receitas e despesas de outros investimentos relacionados ao Centro de RD&I;
- g) Tabela de Aplicações: caracterização da natureza das despesas da Proposta;
- h) Descrição da capacitação técnica, industrial e comercial necessária para a execução de todas as etapas da Proposta; e
- i) Avaliação do risco tecnológico e econômico e, conforme a estratégia a ser adotada, do risco industrial e comercial das atividades a serem desenvolvidas.

Cada empresa poderá submeter apenas uma Proposta, que deverá ser preenchida conforme o “*Modelo de Detalhamento da Proposta*” disponível nos sites do BNDES e da FINEP. Em seguida, a Proposta deverá ser enviada através

do link <https://forms.finep.gov.br/forms/externo/>

4.2 Avaliação das Propostas

A avaliação das Propostas será realizada por um Grupo de Trabalho composto por representantes do BNDES e da FINEP. O processo de avaliação observará os seguintes critérios:

Critérios de Classificação:

- Objetivo dos investimentos compatível com os objetivos da Chamada Pública definidos no item 1;
- Cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos no item 2;
- Capacidade financeira da empresa em relação aos investimentos pretendidos;
- Enquadramento da Proposta dentro de pelo menos uma das missões e objetivos específicos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 07/06/2023, da Nova Política Industrial (NIB).

Critérios de Classificação:

- Aderência e abrangência da Proposta dentro das missões e objetivos específicos previstos na Resolução do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial nº 01/2023, de 07/06/2023;
- Aderência da Proposta em relação à efetiva implantação, no Brasil, de atividades de pesquisa, desenvolvimento industrial e inovação;
- Aderência do Centro de RD&I com o negócio da empresa e sinergia com a internalização de novas atividades industriais, densificação das cadeias produtivas e linhas de produtos ou serviços de maior complexidade tecnológica;
- Capacitação técnica, financeira, gerencial e comercial para a execução das atividades planejadas;
- Cooperação técnica e empresarial, incluindo com universidades e institutos de pesquisa;
- Estratégia para a produção e comercialização dos resultados do Centro de RD&I.

Somente as Propostas que atenderem aos critérios serão avaliadas pelo Grupo de Trabalho.

As empresas poderão enviar um link com um vídeo de até 5 (cinco) minutos, com os seguintes conteúdos: i) apresentação da relevância do Centro de RD&I, as linhas de pesquisa a serem desenvolvidas e a aderência à estratégia da empresa; ii) demonstração da capacitação técnica da empresa, infraestrutura e parceiros para a realização do projeto.

Ao longo do processo de seleção, o Grupo de Trabalho poderá solicitar uma apresentação presencial ou online das propostas, bem como solicitar informações adicionais.

4.3 Estruturação do Plano Conjunto de Apoio

Para cada Proposta selecionada, os representantes do BNDES e da FINEP no Grupo de Trabalho irão estruturar um Plano Conjunto de Apoio (PSC), indicando, entre os instrumentos de apoio financeiro existentes no âmbito das duas instituições, aqueles que melhor atendem às necessidades da Proposta.

O Grupo de Trabalho poderá especificar mais de um instrumento para apoiar as diferentes atividades/etapas previstas na Proposta. Ao elaborar o plano, ajustes no escopo e nos termos da Proposta poderão também ser sugeridos.

Cabe à empresa, em conformidade com as definições contidas no plano, tomar todas as medidas necessárias para encaminhar o(s) Projeto(s) do plano para análise, aprovação e posterior contratação no âmbito do BNDES ou da FINEP.

Os projetos que compõem o plano apresentado seguirão o fluxo habitual de processamento das operações no BNDES e na FINEP, sendo certo que a estruturação do plano, pelo Grupo de Trabalho, não dispensa a análise técnica, financeira e jurídica dos Projetos que o compõem, nem gera expectativas de direito em relação à aprovação de cada projeto no âmbito do(s) instrumento(s) de apoio financeiro indicado(s).

5. INSTRUMENTOS E ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

Estão disponíveis instrumentos de crédito, participação acionária, recursos não reembolsáveis para projetos cooperativos entre empresas e instituições tecnológicas e subsídio econômico.

Sujeito à disponibilidade orçamentária, as empresas selecionadas terão acesso a recursos não reembolsáveis para projetos de RD&I e a recursos de subsídio econômico provenientes de chamadas atuais.

Os instrumentos de crédito e participação acionária serão utilizados conforme os requisitos específicos dessas linhas de apoio, de acordo com as normas definidas pelo BNDES e pela FINEP.

Os instrumentos de cooperação entre empresas e instituições tecnológicas e os subsídios econômicos serão regidos pelos requisitos dos fundos autorizados a aplicar recursos em Projetos para o desenvolvimento das tecnologias propostas, em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

Os recursos estimados direcionados aos projetos oriundos da CHAMADA PÚBLICA são de até R\$ 3,0 bilhões. Ressalta-se que essa estimativa não implica compromisso com a realização total dos recursos.

6. PRAZOS

Lançamento da Seleção Pública	02/21/2025
Abertura para envio de propostas (disponibilidade do formulário eletrônico)	Até 03/07/2025
Envio das Propostas	Até 06/30/2025
Resultado da Seleção das Propostas	Até 08/15/2025
Estruturação dos Planos de Apoio Conjunto	Até 09/26/2025

Os prazos podem ser prorrogados devido ao alto volume de propostas recebidas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O BNDES e a FINEP têm o direito de modificar ou descontinuar as linhas de apoio sem aviso prévio.

O resultado da seleção será anunciado nos sites do BNDES (www.bndes.gov.br) e da FINEP (www.finep.gov.br).

Qualquer dado pessoal coletado no âmbito desta Chamada Pública será utilizado exclusivamente para seus fins, podendo ser compartilhado nos casos exigidos por lei. Cabe a cada empresa obter o respectivo consentimento dos titulares dos dados coletados, nos casos em que for indispensável. No caso de descumprimento desta obrigação, o proponente estará sujeito às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos e prejuízos causados ao BNDES ou à FINEP.

O foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro é eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que possam surgir da execução desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.